



CONTRATO Nº 42/SLC/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME, PARA SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL SOBRE INDICADORES DE GESTÃO FISCAL E APOIO AO CONTROLE INTERNO, SOLUÇÃO ESTA, DEDICADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA,

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.879.879-7 e C.P.F. nº 156.609.138-14, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME**, com sede à Rua Caracas, nº 886, nesta cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.451.535/0001-07, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **JULIO CESAR MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.702.389-2 e CPF nº 072.836.718-11, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **serviço de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio ao controle interno, solução esta, dedicada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 12/2017** - Processo Administrativo nº 4306/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4306/2017-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **serviço de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio ao controle interno, solução esta, dedicada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Geral - Controladoria Interna.



CONTRATO Nº 42/SLC/2017

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pela Diretoria Geral em conjunto com a Controladoria Interna da Autarquia, o qual faz parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - condições para execução dos serviços.

2.1 - Implantação.

2.1.1- Deverá ser disponibilizado o sistema nos locais determinados pelo **SAAE** sem limitação de pontos de acesso, com a disponibilização de "login" e senha de acesso para possibilitar a utilização do software;

2.1.2- A implantação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a expedição da ordem de serviço pelo **SAAE** e a locação se estenderá por doze meses.

2.2 - Treinamento e capacitação técnica.

2.2.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar treinamento e capacitação aos técnicos do SAAE, por meio de apresentação de Plano de Treinamento para a equipe de implantação, abrangendo os níveis técnico e funcional;

2.2.2 - Deverão ser treinados todos os servidores que utilizarão o software contratado (no máximo de 15 servidores), num total de 08 (oito) horas;

2.2.3 - O treinamento será realizado em local determinado pelo , que disponibilizará toda a infraestrutura necessária para sua realização, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização do software;

2.3 - Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva

2.3.1 - A fim de garantir a excelência na execução do projeto, torna-se fundamental a disponibilização de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas. A manutenção corretiva refere-se à correção de funcionalidade do software; a manutenção adaptativa refere-se às adaptações ou alterações nas funcionalidades existentes no sistema para tender necessidades específicas. Já a manutenção evolutiva refere-se à implantação de mais funcionalidades ao sistema.

2.3.2 - O fiscalizador do contrato notificará por escrito as manutenções a serem efetuadas pela Contratada, as quais serão submetidas à nova análise, sem custo adicional para o SAAE.



CONTRATO Nº 42 /SLC/2017

2.4 - Suporte Técnico

2.4.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica às manutenções de software quando solicitadas, mediante abertura de chamado técnico, via correspondência, fax, e-mail ou internet, entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira.

2.5 - Regime de Execução.

2.5.1 - Os serviços serão executados sob o regime de "empregada por preço global", devendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada para aplicação do objeto, além de possuir materiais e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

2.6 - Confiabilidade de Dados

2.6.1 - Os serviços realizados pela empresa contratada deverão ser considerados confidenciais, tendo sua publicidade condicionada à autorização da equipe do **SAAE** envolvida com a elaboração dos trabalhos. A licitante vencedora concorda em resguardar todas as informações que receber direta ou indiretamente, pelo **SAAE** ou qualquer outra parte interessada, assim como cópias e análises realizadas. A licitante vencedora deverá utilizar as informações exclusivamente para a elaboração dos serviços.

TERCEIRA - obrigações da CONTRATADA.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora, atendendo à implantação do objeto do **Termo de Referência - Anexo I**.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do **SAAE**, fazendo prova dos recolhimentos devidos;

3.3 - A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao **SAAE**, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo e/ou culpa de seus empregados;

3.4 - A **CONTRATADA** deverá desenvolver boas relações com os funcionários do **SAAE**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá informar ao **SAAE** quaisquer irregularidades identificadas durante os procedimentos técnicos que possam vir impactar na execução total dos serviços;

Redigido por Karen Vanessa de Medeiros Cruz (Aux. Adm. - SLC) 4 e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia (Chefe do SLC) 2



CONTRATO Nº 42 /SLC/2017

3.6- A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.7 - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do **SAAE**.

3.8 - A CONTRATADA deverá substituir, corrigir, refazer mediante "NOTIFICAÇÃO" deste **SAAE**, no prazo ali indicado, às suas expensas, o total ou em parte, os serviços quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

3.9 - A CONTRATADA deverá cumprir as demais obrigações estabelecidas no **Termo de Referência-ANEXO I**.

3.10 - A CONTRATADA deverá observar e fazer cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República e no inciso V, artigo 27 da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000;

3.11 - Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços, por razões que der causa, fica o **SAAE** no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só dos serviços, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

QUARTA - reajuste de preço e pagamento.

4.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta



CONTRATO Nº 42/SLC/2017

4.1.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

4.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, após a apresentação das notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas, liberadas e assinadas pelo fiscal(is) do contrato:

4.2.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

4.3.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.3.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

4.5 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

4.5.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de incidir na multa prevista no inciso 8.1.6, sem prejuízo da rescisão contratual.

a) Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;



CONTRATO Nº 42 /SLC/2017

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a CONTRATADA não possua a Certidão unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.8 - Os documentos relacionados no inciso 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA - preços.

5.1 - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº /2017**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Redigido por Karen Vanessa de Medeiros Cruz (Aux. Adm. - SLC)  e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia (Chefe do SLC) 



CONTRATO Nº 42/SLC/2017

SÉTIMA - recurso financeiro.

7.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação n.º 24 03 00 33 90 39 17 512 7008 2227 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - Em caso de pequenas irregularidades pena de Advertência;

8.1.2 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

8.1.3 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 15.1.14.

8.1.3 - o não cumprimento do prazo estabelecido para **execução dos serviços**, conforme estabelecido no inciso 9.1 acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços **não tiverem sido executados**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.12;

8.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, **se não solucionado o problema**, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.12;



CONTRATO Nº 42 /SLC/2017

8.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.12;

8.1.6 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da nota fiscal eletrônica, caso a CONTRATADA deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.6;

8.1.7 - multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, se a CONTRATADA deixar de declarar a ocorrência ou superveniência de qualquer fato ou situação que comprometa a perfeita execução do contrato, especialmente em relação às condições de habilitação da CONTRATADA, as quais deverão manter-se presentes durante todo o prazo da vigência contratual;

8.1.8 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

8.1.9 - a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato:

8.1.9.1 - se deixar de executar os serviços contratados na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos anexos a este edital, inclusive se retardar a execução de qualquer serviço ou denegrir a imagem do SAAE de Sorocaba;

8.1.9.2 - na ausência reiterada e injustificada do preposto junto ao SAAE, conforme constante no subitem 13.2 deste contrato;

8.1.9.3 - se mantiver documentos em seu poder, injustificadamente e por prazo superior ao estabelecido para a execução do serviço.

8.1.10 - A multa prevista no inciso 8.1.8 será aplicada tantas vezes quantas forem constatadas as ocorrências puníveis, sendo certo que sua exigibilidade caracterizar-se-á quando, findo o prazo concedido pelo SAAE para a regularização do fato, a providência não for cumprida pela CONTRATADA;

8.1.11 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a CONTRATADA não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;



CONTRATO Nº 42 /SLC/2017

8.1.12 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

8.1.13 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços, constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA - caução e seus prazos.

10.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente;



CONTRATO Nº 42/SLC/2017

10.1.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA PRIMEIRA - Reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

11.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 12/2017.

12.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 12/2017**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 4306/2017-**SAAE**.

DÉCIMA TERCEIRA- Fiscalização

13.1 - O **SAAE** designará o Chefe da Controladoria Interna para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

13.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

13.2 - A **CONTRATADA** manterá o senhor Júlio Cesar Machado como preposto responsável durante a vigência do contrato.



CONTRATO Nº 42 /SLC/2017

DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 06 de setembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME
Julio César Machado - Sócio Administrador

Testemunhas:

01ª

02ª

Marcos Alexandre M. da Silva
Controlador Interno
SAAE Sorocaba

Ema R. Lied G. Maia
Chefe do Setor de Licitação e
Contratos

Redigido por Karen Vanessa de Medeiros Cruz (Aux. Adm. - SLC) e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia (Chefe do SLC)



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° 42 /SLC/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio ao controle interno, solução esta, dedicada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados..

Sorocaba, 06 de Setembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF: 156.609.138-14

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

ropereira07@gmail.com

CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME.

Julio César Machado - Sócio Administrador

CPF: 072.836.718-11

comercial@confiatta.com.br

machado@confiatta.com.br



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME.

CNPJ Nº: 19.451.535/0001-07

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 42 /SLC/2017.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio ao controle interno, solução esta, dedicada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba.

VALOR: R\$ 54.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 06 de setembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF: 156.609.138-14

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

Redigido por Karen Vanessa de Medeiros Cruz (Aux. Adm. - SLC) e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia (Chefe do SLC)



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

CONTRATADA: CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N° 42/SLC/2017.

OBJETO: Tratamento de Dados para o Controle Interno.

Nome	Ronald Pereira da Silva
Cargo	Diretor Geral
RG nº	16.879.879-7
CPF nº	156.609.138-14
Endereço	Rua José Manoel Medina Garcia, 63
Telefone	(15) 3224-5901 – comercial (15) 98158-0707 – celular
E-mail Institucional	ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal	rropereira07@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Tatiana Matucci Casagrande
Cargo	Diretora Administrativa e Financeira
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP
Telefone e Fax	(15) 3224-5905 – comercial (15) 3224-5891 – fax
E-mail Institucional	tatianacasagrande@saaesorocaba.sp.gov.br

Sorocaba, 06 de setembro de 2017.

Ema Rosane Lied Garcia Maia
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio aos controladores municipais, mediante ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de verificações automáticas em razão da importação dos arquivos "xml" gerados para atendimento do AUDESP (auditoria eletrônica do TCE/SP) e verificações manuais, com a consequente emissão de Pareceres, para atendimento do quanto disposto na legislação de regência, em especial o Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusos manutenção e suporte técnico operacional remoto e treinamento.

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a competência e a missão constitucional, legal e institucional do Controle Interno se materializam em especial por meio de inspeção, fiscalização e acompanhamento da execução e da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do SAAE, verificou-se a pertinência em estabelecer um conjunto de parâmetros para aprimorar o acompanhamento e análise dos indicadores pertinentes.

Para tanto, torna-se fundamental a contratação de uma empresa para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre os indicadores, mediante ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas, orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de verificações automáticas, em razão dos arquivos "xml" gerados para atendimento do AUDESP (auditoria eletrônica do TCE/SP) e verificações manuais, com a consequente emissão de pareceres, em atendimento ao disposto na legislação vigente, em especial o comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

3 - AMBIENTE TECNOLÓGICO

a) Tecnologia Servidora (Infraestrutura)

a.1) O software deve funcionar em Plataforma "*Cloud Computing*", que recebe as informações e trata em tempo real, disponibilizando as informações na interface do cliente.

a.11) "*Cloud Computing*" (Computação em nuvem) possibilita interagir com diversos ambientes operacionais existentes, pois sistemas distribuídos na WEB possibilitam que sejam acessados com facilidade tecnológica por praticamente todos os usuários, independentemente de onde estejam geograficamente e que tipo de equipamento estejam utilizando, como celular, tablet ou notebook.

a.2) Atender o Serviço de *Software as a service* (SaaS) via web – sem necessidade de instalação de software local e com recurso aos principais browsers, o cliente utiliza o software via internet.



158

a.2.1) *Software as a service (SaaS)* O software não necessita de investimentos em plataforma computacional, sendo necessário apenas o acesso à internet.

b) Tecnologia Cliente (Software)

- b.1) O software deve dispor de interface totalmente 100% WEB (utilizada via browser).
- b.2) Suportar no mínimo os Browsers: Microsoft Internet Explorer 10.0, Firefox 27 e Google Chrome 32 (ou versões superiores).
- b.3) Validar os dados de entradas, com objetivo de inibir falha na digitação das informações, onde deve destacar, de forma interativa para o usuário, o campo indicado com erro, possibilitando a reentrada dos dados válidos.
- b.4) Permitir acesso ilimitado de usuários.
- b.5) Possuir recurso de ordenação por qualquer coluna em telas que possuem exibição das informações em grades,
- b.6) Possuir recurso de aplicar e armazenar os filtros de pesquisa tornando estáticos na sessão do usuário, possibilitando o reaproveitamento dos filtros de pesquisa utilizados.
- b.7) Permitir realizar e acompanhar o suporte técnico diretamente no software com geração de número de protocolo de atendimento o qual será enviado para um e-mail devidamente cadastrado para registro da solicitação, servindo para acompanhamento das providências, possuir o registro de no mínimo das seguintes informações: assunto, tipo de ocorrência, relato da solicitação, prioridade (alta, baixa, etc.).
- b.8) Possuir tecnologia que possibilite integrar os arquivos eletrônicos em formato XML, com estrutura estabelecida pelo AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), devendo obrigatoriamente recepcionar os seguintes arquivos: *Balancete Isolado Conta Contábil, Balancete Isolado Conta Corrente, Cadastros Contábeis e Peças de Planejamento*. Cabe ressaltar, que todos os órgãos públicos municipais do Estado de São Paulo devem atender a INSTRUÇÕES Nº 02/2008 TC-A-40.728/026/07, que estabelecem que os dados e informações deverão ser prestadas de forma eletrônica em formato de arquivo XML, conforme especificações contidas no Manual técnico-operacional do Sistema AUDESP publicado na página da Internet do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A partir da importação dos arquivos XML o software deverá efetuar a distribuição dos dados contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial para extrair as análises automáticas do

88



controle interno, sendo essa a fonte de dados definida para análise dos quesitos de avaliações automáticas do controle interno, onde deve atender a metodologia do TCESP e expressar a fidedignidade das informações dos Órgãos Públicos, que foram ou serão remetidas ao AUDESP, permitindo assim, que sejam avaliados os dados a serem ou encaminhados ao Tribunal de Contas de Contas de São Paulo.

c) Requisitos Técnicos

c.1) Permitir o registro de várias áreas setoriais de atuação pública, para atender as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, na conformidade do Manual de Controle Interno publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em Setembro de 2013, atualizado em Fevereiro em 2015, objetivando atender o art. 70 da CF/88, Ato Normativo Nº 005/2014 – Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, e Comunicado SDG Nº 32/2012 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c.1.1) Atender no mínimo as seguintes áreas de atuação:

c.1.1.1) Sistema de Controle Interno;

c.1.1.2) Planejamento das Políticas Públicas - Legislação Local;

c.1.1.3) Gestão Orçamentária - Fiscalização e Legalidade;

c.1.1.4) Planejamento - Cumprimento de Metas e Eficiência dos Resultados;

c.1.1.5) Restos a Pagar - Inscrição e Controle;

c.1.1.6) Avais e Garantias - Concessão e Controle;

c.1.1.7) Direitos e Haveres – Tesouraria;

c.1.1.8) Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas;

c.1.1.9) Controle Patrimonial e Alienação de Ativos;

c.1.1.10) Despesas com Pessoal - Limites e Concessão de Vantagens;

c.1.1.11) Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesa, Recebedores, Tesoureiros, Pagadores ou Assemelhados;

c.1.1.12) Compras, Licitações e Contratos Administrativos;

c.1.1.13) Acesso à Informação e Transparência das Contas Públicas;

c.1.1.14) Encargos Sociais – Adimplemento;

11



- 153
- c.2) Permitir parametrização dos quesitos de avaliações automáticos e ou manuais, que se enquadrem à realidade da administração ou que a administração julgar conveniente, de forma a padronizar a execução das checagens, alocados em cada área setorial, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos, objetivando o uso das mesmas nas avaliações do controle interno;
- c.2.1) Possuir os seguintes controles nos quesitos de avaliações;
- c.2.1.1) Controle de Checagem (Define se o quesito recebe avaliação ou trata de um tópico de legenda)
- c.2.1.2) Controle de Apuração (Automática e/ou Manual);
- c.2.1.3) Controle de Resposta;
- c.2.1.4) Controle de Justificativa (Deve ser aferido exclusivamente com a condição da resposta).
- c.2.1.5) Controle de Periodicidade de Exame;
- c.2.1.6) Controle de Grau da Pergunta;
- c.2.1.7) Controle de Ordem de Impressão;
- c.2.1.8) Controle de Verificação de Documentos; (Define se o quesito exige verificação e identificação de documentos);
- c.3) Permitir cadastro de respostas, que podem ser feitas de forma manual ou automática. Para os quesitos de avaliações automáticas, o sistema deve buscar informações diretamente dos arquivos XML do TCESP, atendendo as premissas das fórmulas dos demonstrativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c.4) Permitir a vinculação de determinadas áreas setoriais com os responsáveis pela execução, de forma que outras pessoas não tenham acesso a tais quesitos de avaliações, proporcionando a segregação de avaliações aos seus respectivos responsáveis;
- c.5) Permitir registrar o parecer sintético do responsável da área setorial somente quando todos os quesitos de avaliações alocados para área setorial estiverem concluídos;
- c.6) Permitir registrar os números dos processos inspecionados em cada quesito de exame avaliado, conforme controle de verificação de documentos definido no parâmetro do quesito de avaliação;
- c.7) Permitir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão;
- c.8) Permitir que cada responsável pertinente a cada área setorial tenha acesso somente aos quesitos de avaliações credenciados;
- 31



- c.9) Permitir ao gestor do controle interno, visualizar todas as respostas das avaliações das demais áreas setoriais e assim tratar das inconsistências com os mesmos;
- c.10) Permitir ter o fluxo das inconsistências com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: Concluído, Em Andamento, Aguardando Parecer Conclusivo;
- c.11) O sistema deve estar dimensionado e adaptado às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público);
- c.12) Permitir gerar formulário "Preventivo" para as áreas setoriais, com o objetivo de acautelar ou impedir a sequência de atos, para que assim sejam tomadas as providências com a respectiva situação dos quesitos de avaliação, objetivando a eficiência para conclusão do parecer do controle interno;
- c.13) Permitir anotar justificativa na avaliação dos quesitos, que deverão ser aferidas automaticamente conforme a resposta, atendendo a parametrização do cadastro de controle de resposta, para que assim seja condicionada a obrigatoriedade da explicação sob uma condição do item em exame;
- c.14) Permitir controlar a tempestividade (data início e data término) das respostas dos quesitos de avaliação para áreas setoriais;
- c.15) Permitir a estilização de novos quesitos de avaliações, simplificado ou completo, a fim de criar novos fluxos de controle, objetivando abrangência sob o controle interno;
- c.16) Permitir ao Controle Interno o cumprimento de sua missão para com a Administração Pública por meio de quesitos de avaliações que norteiam e orientam a efetiva atuação do Controle Interno;
- c.17) Permitir gerar e aferir a avaliação dos quesitos manuais, conforme a periodicidade da Administração;
- c.18) Permitir gerar relatório de avaliação do controle interno, aferindo a seleção dos quesitos "Automáticos", "Manuais" e ou "Ambos";
- c.19) Permitir registro dos históricos de avaliações do controle interno, permitindo as averiguações das informações dos pareceres conclusivos processados;
- c.20) Permitir configuração de assinaturas individualizadas nos relatórios;
- c.21) Permitir notificar via e-mail os responsáveis que possuem itens de exame atrasados para com suas respostas, atendendo a tabela de temporalidade definida no sistema;
- c.22) Permitir parametrização de nota explicativa em cada quesito de avaliação automática, a fim que possa exemplificar o memorial de cálculo aplicado na avaliação;



155
d

- c.23) Possuir cadastros pré-estabelecidos de quesitos de exames manuais, e permitir a administração julgar conveniente, e de forma a padronizar e criar os seus fluxos de controle com novos quesitos de avaliação para atender as áreas setoriais;
- c.24) Possuir no mínimo os quesitos de exames manuais pré-estabelecidos no Manual de Controle Interno publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em setembro de 2013, atualizado em fevereiro em 2015.
- c.25) Permitir emissão do parecer de controle interno somente dos itens manuais, e/ou somente emissão dos itens automáticos, e/ou somente emissão dos itens manuais e matemáticos.
- c.26) O parecer do controle interno deve exibir de forma visual métodos gráficos objetivando a fácil visualização do atendimento aos preceitos da legislação julgada pelo quesito de avaliação naquele momento.
- c.27) Possuir controle de complexidade que é vinculado a cada item permitindo configurar números de dias para com as respostas a fim de limitar uma quantidade de dias que cada área setorial terá de responder os quesitos de avaliação gerados naquele período.
- c.28) A partir dos dados importados através do arquivo com extensão "xml", possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:
- c.28.1) Demonstrativos Gerenciais
- c.28.1.1) Execução Orçamentária
- c.28.1.1.1) Evolução da Receita Prevista, Atualizada e Arrecadada;
- ✓ Tabela e gráfico de evolução da receita prevista;
 - ✓ Tabela e gráfico de evolução da receita atualizada;
 - ✓ Tabela e gráfico de evolução da receita arrecadada;
- c.28.1.1.2) Distribuição das Principais Receitas
- ✓ Tabela e gráfico de distribuição das principais receitas;
 - ✓ Tabela e gráfico de distribuição das receitas correntes, de capital e intra-orçamentárias.
- c.28.1.1.3) Evolução das Principais Receitas
- ✓ Tabela e gráfico das receitas correntes;



- ✓ Tabela e gráfico das receitas de capital;
- ✓ Tabela e gráfico das receitas intra-orçamentárias;

c.28.1.1.4) Evolução da Despesa Fixada, Atualizada e Empenhada

- ✓ Tabela e gráfico da despesa fixada;
- ✓ Tabela e gráfico da despesa atualizada;
- ✓ Tabela e gráfico da despesa empenhada;

c.28.1.1.5) Análise Orçamentária por Categoria Econômica

- ✓ Tabela das receitas e das despesas por categoria econômica;
- ✓ Demonstrativo da comparação da receita prevista com a arrecadada;
- ✓ Demonstrativo das despesas previstas com as despesas realizadas;

c.28.1.1.6) Mensal da Despesa no exercício

- ✓ Tabela mensal da despesa empenhada, liquidada e paga;
- ✓ Gráfico da despesa empenhada, liquidada e paga mensalmente;
- ✓ Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar por mês;

c.28.1.1.7) Despesa por Função Sub-Função

- ✓ Tabela da despesa no exercício por função e sub-função;
- ✓ Gráfico de controle de saldo de dotações por função;
- ✓ Gráfico de despesa empenhada, liquidada e paga por função;
- ✓ Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar, por função;

c.28.1.1.8) Despesa por Categoria Econômica e Elemento de Despesa

- ✓ Tabela da despesa no exercício por categoria econômica e elemento de despesa;
- ✓ Gráfico de controle de saldo de dotações por categoria econômica;
- ✓ Gráfico de despesas empenhadas, liquidadas e pagas por categoria econômica;
- ✓ Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar, por categoria econômica;

c.28.1.1.9) Despesa por Fonte de Recurso

- ✓ Tabela da despesa no exercício por fonte de recurso;
- ✓ Gráfico de despesa empenhada, liquidada e paga por fonte de recurso;



- ✓ Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar, por fonte de recurso;

c.28.1.2) Restos a Pagar

c.28.1.2.1) Restos a Pagar Mensal

- ✓ Tabela mensal dos restos a pagar no exercício;
- ✓ Gráfico de empenhos de restos a pagar pagos e cancelados;
- ✓ Gráfico de empenhos de restos a pagar comparados com disponibilidades financeiras;

c.28.1.2.2) Restos a Pagar por Função e Sub-Função

- ✓ Tabela dos restos a pagar por função e sub-função;
- ✓ Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por função;
- ✓ Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por função;

c.28.1.2.3) Restos a Pagar por Categoria Econômica e Elemento de Despesa

- ✓ Tabela dos restos a pagar por categoria econômica e elemento de despesa;
- ✓ Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por categoria econômica e elemento de despesa;
- ✓ Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por categoria econômica e elemento de despesa;

c.28.1.2.4) Restos a Pagar por Fonte de Recurso

- ✓ Tabela dos restos a pagar por fonte de recurso;
- ✓ Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por fonte de recurso;
- ✓ Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por fonte de **recurso**;

c.28.1.3) Financeiro

c.28.1.3.1) Análise Financeira

- ✓ Tabela mensal da receita arrecadada, despesas do exercício e despesas de restos a **pagar** de exercícios anteriores comparados às disponibilidades financeiras;
- ✓ Gráfico do comportamento da despesa x receita;
- ✓ Gráfico do comportamento de toda a despesa a pagar x disponibilidades financeiras;

c.28.1.4) Pessoal

c.28.1.4.1) Evolução das Despesas com Pessoal nos últimos 12 (doze) meses

- ✓ Tabela da despesa líquida de pessoal nos últimos 12 meses;
- ✓ Gráfico da evolução da despesa líquida de pessoal nos últimos 12 meses;

c.28.2) Coeficiente de Resultados



158
8

c.28.2.1) Coeficiente do resultado orçamentário

c.28.2.2) Coeficiente do resultado financeiro;

4.4 - SIMULAÇÃO OPERATIVA

4.4.1) A Simulação Operativa terá como objetivo garantir que a licitante vencedora nesta licitação atenda às exigências editalícias. Dessa forma, o Sistema (software) deverá ser submetido a uma verificação técnica para avaliar se o mesmo corresponde aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4.2) A Licitante vencedora será convocada para demonstração da "Simulação Operativa", que será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de seu vencimento, sob pena de, em não comparecendo ou comparecendo e não participando desta Sessão Pública, ser afastada do certame nos termos da Lei, sem prejuízo das sanções decorrentes;

4.4.3) O (a) pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio e com a Comissão de Avaliação designada pelo SAAE, assistirão à demonstração da licitante, que deverá apresentar em equipamento próprio, a aferição dos requisitos obrigatórios, descritos no item 4.4, sendo assegurada a presença das demais licitantes na apresentação, os quais poderão ao final interpor recurso da decisão.

4.4.4 - Requisitos obrigatórios:

Nº	Item	Aprovado (sim ou não)
1	O software dispõe de interface totalmente 100% WEB (utilizada via browser)	
2	Possui recursos de ordenação por qualquer coluna em telas que possuem exibição das informações em grades.	
3	Possui recursos para aplicar e armazenar os filtros de pesquisa tornando estáticos na sessão do usuário, possibilitando o reaproveitamento dos filtros de pesquisa utilizados.	
4	Possui tecnologia que possibilita a integração dos arquivos eletrônicos em formato "xml", com estrutura estabelecida pelo AUDESP, obrigatoriamente recepcionando os seguintes arquivos: Balancete Isolado Conta Contábil; Balancete Isolado Conta Corrente, Cadastros Contábeis e Peças de Planejamento.	

88



5	Emite de relatórios a partir dos dados importados através do arquivo com extensão "xml".	
6	Permite cadastro de respostas que podem ser feitas de forma manual ou automática. Para os quesitos de avaliações automáticas, o sistema busca informações diretamente dos arquivos XML do TCESP, atendendo as premissas das fórmulas dos demonstrativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	
7	Permite que cada responsável pertinente a cada área setorial tenha acesso somente aos quesitos de avaliações credenciados.	
8	Permite ao gestor do controle interno visualizar todas as respostas de avaliações das demais área setoriais e assim tratar as inconsistências dos mesmos.	
9	Permite anotar justificativa na avaliação de quesitos, que deverão ser aferidas automaticamente conforme a resposta;	
10	Permite controlar a tempestividade (data início e data término) das respostas dos quesitos de avaliação para as áreas setoriais	
11	Permite registrar os históricos de avaliações do controle interno, permitindo as averiguações das informações dos pareceres conclusivos processados.	
12	Permite notificar via e-mail os responsáveis que possuem itens de exame atrasados para com as suas respostas, atendendo a tabela de temporalidade definida no sistema.	
13	O parecer do controle interno exibe de forma visual métodos gráficos permitindo a fácil visualização do quesito avaliado.	
14	Emite o relatório constante no item c.28.1.1.3 do Termo de Referência: Evolução das Principais Receitas	

4.4.5) - O atendimento aos requisitos descritos neste anexo será validado pela Comissão de Avaliação do SAAE, a qual formalizará relatório próprio que integrará a ata da sessão do pregão;

4.4.6) - Se a licitante vencedora não comparecer ou não atender aos requisitos da demonstração, é facultada à Administração a convocação da Licitante Remanescente, respeitadas a ordem classificatória, nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02. Também é assegurado à licitante vencedora, cuja simulação operativa não for aprovada pela Comissão de Avaliação do SAAE, a oportunidade de apresentar recurso.



5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a licitante prestou serviços similares ou compatíveis com o objeto desta licitação por um período igual ou superior a (06) seis meses, incluindo o treinamento de 08 (oito) ou mais servidores, devendo constar as características, prazos e quantidades dos serviços.

6 - IMPLANTAÇÃO

- 6.1) Deverá ser disponibilizado o sistema nos locais determinados pelo SAAE sem limitação de pontos de acesso, com a disponibilização de "login" e senha de acesso para possibilitar a utilização do software;
- 6.2) A implantação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a expedição da ordem de serviço pelo SAAE e a locação se estenderá por doze meses.

7 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- 7.1) A empresa contratada deverá disponibilizar treinamento e capacitação aos técnicos do SAAE, por meio de apresentação de Plano de Treinamento para a equipe de implantação, abrangendo os níveis técnico e funcional;
- 7.2) Deverão ser treinados todos os servidores que utilizarão o software contratado (no máximo de 15 servidores), num total de 08 (oito) horas;
- 7.3) O treinamento será realizado em local determinado pelo SAAE, que disponibilizará toda a infraestrutura necessária para sua realização, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização do software;

8 - MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA

- 8.1) A fim de garantir a excelência na execução do projeto, torna-se fundamental a disponibilização de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas. A manutenção corretiva refere-se à correção de funcionalidade do software; a manutenção adaptativa refere-se às adaptações ou alterações nas funcionalidades existentes no sistema para tender necessidades específicas. Já a manutenção evolutiva refere-se à implantação de mais funcionalidades ao sistema.
- 8.2) O fiscalizador do contrato notificará por escrito as manutenções a serem efetuadas pela Contratada, as quais serão submetidas à nova análise, sem custo adicional para o SAAE.



9- SUPORTE TÉCNICO

9.1-A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica às manutenções de software quando solicitadas, mediante abertura de chamado técnico, via correspondência, fax, e-mail ou internet, entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1) A contratada deverá:

10.1.1) Contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora;

10.1.2) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança; cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do SAAE, fazendo prova dos recolhimentos devidos;

10.1.3) Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao SAAE, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo e/ou culpa de seus empregados;

10.1.4) Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;

10.1.5) Informar ao SAAE quaisquer irregularidades identificadas durante os procedimentos técnicos que possam vir impactar na execução total dos serviços;

10.1.6) Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

10.1.7) Arcar com o ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE;

10.1.8) Substituir, corrigir, refazer mediante "**NOTIFICAÇÃO**" deste SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, o total ou em parte, os serviços quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido;

10.1.9) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2) Observar e fazer cumprir:

10.2.1) O disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República e no inciso V, artigo 27 da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000;

10.3) Caso deixe de prestar os serviços, por razões que der causa, fica o SAAE no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só dos serviços, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida para início dos serviços, constante na ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



12 - CONFIABILIDADE DOS DADOS

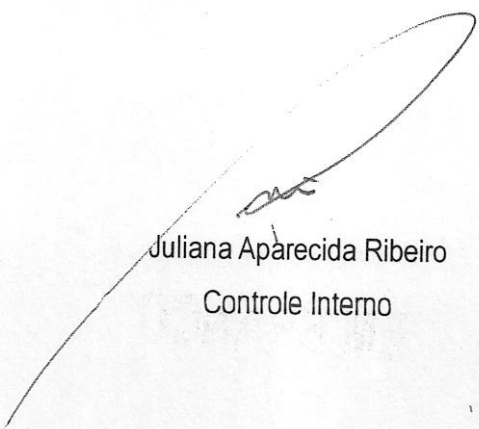
Os produtos realizados pela empresa contratada deverão ser considerados confidenciais, tendo sua publicidade condicionada à autorização da equipe do SAAE envolvida com a elaboração dos trabalhos.

A empresa contratada concorda em resguardar todas as informações que receber direta ou indiretamente, pelo SAAE ou qualquer outra parte interessada, assim como cópias e análises realizadas. A empresa contratada deverá utilizar as informações exclusivamente para a elaboração dos produtos.

13 - FISCAL DO CONTRATO

Controladoria Interna – Juliana aparecia Ribeiro

Sorocaba, 13 de abril de 2017.



Juliana Aparecida Ribeiro
Controle Interno

**PREGÃO Nº 012/2017
PROPOSTA READEQUADA**

Razão Social da Proponente:	CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA – ME	
Endereço:	Rua Caracas, nº 886, Sala A2, Jardim América, Sorocaba/SP CEP.: 18046-718	
CNPJ:	19.451.535/0001-07	
Telefone:	(0xx15) 3233-8395	
E-mail:	thais@confiattasistemas.com.br	
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio ao controle interno, solução esta dedicada para o Serviços Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba.		
Especificação	Unitário (mensal)	Para 12 (doze) meses
Locação Mensal da ferramenta de gestão de indicadores e de apoio aos controladores internos do Município, com suporte técnico e acompanhamento para 12 (doze meses)	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
PREÇO GLOBAL (p/ 12 meses): R\$ 54.000,00		
PREÇO GLOBAL (por extenso): cinquenta e quatro mil reais		
Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:		
Nome:	JULIO CESAR MACHADO	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	17.702.389-2	
CPF nº:	072.836.718-11	
Dados bancários para pagamento: Banco do Brasil Agência 6962-0 C/C 28881-0		

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaramos que nos valores acima estão incluídas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais.
- 3 - Declaramos sob as penas da Lei, que os serviços por nós ofertados atende a todas as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data:	Sorocaba, 04 de Agosto de 2017.
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	  CONFIATTA Sistemas e Tecnologia Julio Cesar Machado Sócio Administrador

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 15503 CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - ME

C.N.P.J. : 19.451.535/0001-07

ENDEREÇO : RUA CARACAS

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO : JD AMERICA

INSC. EST. :

UF: SP CEP: 18046718

FONE: 15 3233-8395

FAX: 15 3233-8395

PEDIDO DE COMPRA

No. 886 No. 001047 /2017

Data 06/09/2017

Processo G00012 /2017

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9142-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Contratacao de empresa para prestacao de servico de tratamento de dados, geracao de relatorios e demonstrativos para analise tecnica e gerencial sobre indicadores de gestao fiscal e apoio aos controladores municipais, mediante ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificacao orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sao Paulo, atraves de verificacoes automaticas em razao da importacao dos arquivos ".xml" gerados para atendimento do AUDESP (auditora eletronica do TCE/SP) e verificacoes manuais, com a consequente emissao de Pareceres, para atendimento do quanto disposto na legislacao de regencia, incluindo manutencao e suporte tecnico operacional remoto e treinamento, pelo periodo de 12 (doze) meses MARCA: SERVICÓ	54.000,0000	54.000,00
PP 12-2017 - PA 4.306/2017 - CT 42/2017				TOTAL	54.000,00

CF. EDITAL Empenhos 01477/2017

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

R. Lied G. Maia

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.